

EDITAL DE SELEÇÃO DE FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE PARA O EMPRETEC

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DA BAHIA– SEBRAE/BA**

Nº 01/2021



**SALVADOR/BA
OUTUBRO /2021**

SUMÁRIO

PREÂMBULO		03
1	OBJETO	04
2	CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO	04
3	ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	04
4	ETAPAS FORMAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE	08
5	VIGÊNCIA	08
6	DEMANDA DE ATUAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE EMPRETEC	08
7	DA ELIMINAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE EMPRETEC, DO PROCESSO DE FORMAÇÃO	09
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	10
DOS ANEXOS DO EDITAL		
ANEXO A	LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	11
ANEXO B	TERMO DE CONCORDÂNCIA DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL	12
ANEXO C	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	13
ANEXO D	FORMULÁRIO DE ENTREVISTA PARA CANDIDATO A FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE	14
ANEXO E	CRONOGRAMA	15
ANEXO F	MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE EMPRETEC	16
ANEXO G	DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES	25
ANEXO H	SEQUÊNCIA ESPECÍFICA PARA A SELEÇÃO DO FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR	26
ANEXO I	FORMAÇÃO DE FACILITADORES TRAINEE EMPRETEC - EXTRATO DO CAPÍTULO 6 DO MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRETEC	27
ANEXO J	FORMAÇÃO DE CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE EMPRETEC - EXTRATO DO CAPÍTULO 7 DO MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRETEC	29

PREÂMBULO

I – **O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na **Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Towers | Torre Cirrus. Costa Azul. Salvador/BA. CEP: 41760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001/12** com atuação no estado da Bahia, por meio da **Coordenação de Gestão de Credenciados (CGC)**, torna público estarem abertas as inscrições para seleção de **FACILITADOR TRAINEE E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE PARA O EMPRETEC**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011, de 18 de maio de 2011, no Regulamento de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, aprovado pela Resolução Direx nº 0913/2018 de 09/05/2018 e no Programa EMPRETEC da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD órgão da Organização das Nações Unidas – ONU, licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o Sebrae.

I. O EMPRETEC possui formato e metodologia fechada, pois foi desenvolvido no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD, órgão da Organização das Nações Unidas – ONU e licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o Sebrae, não sendo permitido alterar esse formato.

II. Como pré-requisito para participar da seleção e atuar como Facilitador Trainee e Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC o candidato deverá ter realizado um seminário do EMPRETEC como participante e demonstrar outros requisitos de acordo com a metodologia EMPRETEC.

III. O Sebrae/BA será o responsável por realizar o processo de seleção de Facilitador Trainee e Consultor Seleccionador Trainee, para atuar nos Seminários EMPRETEC de sua área de responsabilidade.

IV. As inscrições serão realizadas pelo sistema de credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do EMPRETEC, no link: <https://sgcempretec.sebrae.com.br/Home>, no período de - **05/10/2021 a 14/10/2021**, onde deverão ser inseridas as informações solicitadas e os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto neste Edital.

V. Fica assegurado ao Sebrae/BA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Seleção, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos da seleção ou às pessoas jurídicas de vinculação aos candidatos.

VI. O acompanhamento de todas as etapas da seleção será de inteira responsabilidade dos candidatos e pessoas jurídicas de vinculação, que deverão tomar ciência dos resultados do andamento do processo pelo sistema de credenciamento <https://sgcempretec.sebrae.com.br/Home> ou site do Sebrae www.ba.sebrae.com.br

VII. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: credenciamentoempretec@ba.sebrae.com.br

VIII. O Trainee de Facilitador e Trainee de Consultor Seleccionador não terá vínculo empregatício com o SEBRAE/BA, diferente das seleções do Programa de Trainees, direcionado a contratação de jovens recém-formados, como colaboradores do Sebrae. Ressalta-se que, de acordo com a metodologia EMPRETEC, o Trainee de Facilitador será remunerado, firmando um contrato de prestação de serviço

temporário (modelo Anexo F), pelo prazo de atuação nos Seminários durante o período de sua capacitação. O Trainee de Consultor Seleccionador não será remunerado.

IX Os processos de credenciamento poderão ser fiscalizados, por amostragem, pelo Sebrae nacional.

01 – OBJETO

Este Edital tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas para atuar como Facilitador Trainee e/ou Consultor Seleccionador Trainee nos seminários EMPRETEC.

02 – CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção sociedades empresárias, sociedades simples, (exceto Cooperativas), Sociedade Limitada Unilateral – SLU e empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramos de atuação permitam ou contemplem a realização de serviços de instrutoria e consultoria. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos sócios, e ou empregados, e ou prestador de serviço ao processo de seleção para Facilitador Trainee e ou Seleccionador Trainee. O vínculo com a pessoa jurídica deverá ser comprovado no contrato social, no caso de sócios, ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para empregados, ou através de contrato de prestação de serviços.

2.1.1. Os candidatos (Facilitador e /ou Seleccionador) devem:

- a) Comprovar ter participado do seminário do EMPRETEC, como cliente (participante);
- b) Comprovar ter 3º grau completo;
- c) Apresentar relatado de experiência como empresário, na forma do anexo A, letra “k”.

03 – ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Pelas próprias características da metodologia Empretec, a atuação dos facilitadores e consultores selecionadores é estrategicamente importante para o sucesso dos Seminários desenvolvidos nesse âmbito.

3.1 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o **Anexo H** e cronograma do **ANEXO E**, com as seguintes etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos (documentos a serem inseridas no sistema);
- b) Verificação de conformidade documental e habilitação jurídica;
- c) Entrevista pela Comissão de avaliação;
- d) Entrevista pelo Consultor Seleccionador do EMPRETEC;
- e) Divulgação do Resultado/Validação final
- f) Processo de Formação de Facilitadores Trainee e Consultores Seleccionadores Trainee.

3.2 Inscrição e entrega de documentos

3.2.1 A etapa de inscrição é de responsabilidade do candidato à seleção, com o preenchimento dos dados cadastrais da pessoa jurídica e candidatos no Sistema de Gestão de Credenciamento de Facilitadores e Consultores Seleccionadores do Empretec, que deverá cadastra-se no link <https://sgcempretec.sebrae.com.br/Home>, preenchendo os dados solicitados, conforme Anexo A, no **período de 05/10/2021 a 14/10/2021** e inserir a documentação exigida.

3.2.2 Todos os documentos devem estar **dentro do prazo de validade** e em nenhuma hipótese será permitida a substituição aos documentos exigidos.

3.2.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o Sebrae/BA do direito de excluir deste processo de seleção aquele(a) que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

3.2.4 A participação nessa seleção implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.2.5 O interessado poderá candidatar-se tanto como Facilitador Trainee quanto como Consultor Seleccionador Trainee, desde que atenda às especificidades exigidas.

3.2.6 O Sebrae/BA não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo, dentre eles: ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores. No âmbito deste edital, conforme vigência, o Sebrae/Ba poderá abrir novas inscrições e demais etapas para o processo de formação de Facilitador Trainee.

3.2.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Seleção pessoas jurídicas que:

A. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar Com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

B. Estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

C. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sistema Sebrae, ou ainda ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas, até 18 (dezoito) meses da data da respectiva demissão do Sebrae/BA;

D. Sejam credenciados por outro SEBRAE/UF.

E. Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/BA;

Não podem participar:

Cônjuge – marido ou mulher e companheiro ou companheira – união estável, nos termos do Código Civil;

Parente por consanguinidade:

Até 1º grau – (pai, mãe, filho (a));

Até 2º grau (irmão (ã), avô (ó));

parente por afinidade:

Até 1º grau (sogro (a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado (a));

Até 2º grau – cunhado (a).

Nota:

Parentes que podem se credenciar parentes por consanguinidade em 3º grau - Tio(a), sobrinho(a) e parentes por consanguinidade em 4º grau - Primo (a).

3.3 Verificação de conformidade documental e habilitação jurídica – Etapa Eliminatória.

3.3.1 Participarão da seleção todos os candidatos inscritos de acordo com o previsto nesse edital (item 3.2). Nesta etapa será avaliada a Ficha de Cadastro, bem como os documentos apresentados.

3.4 Entrevista pela Comissão de avaliação e Entrevista com Consultor Seleccionador do EMPRETEC - Etapas Eliminatórias.

3.4.1 Esta etapa é de responsabilidade do Sebrae/BA por intermédio de uma comissão avaliadora composta pelo Coordenador Estadual do Empretec, um colaborador da CGC, um profissional apto a metodologia do Programa que seja habilitado nas duas naturezas de Consultor e facilitador e que atue como líder, além de um colaborador a critério do Sebrae/BA.

3.4.2 Deverá ser preenchida no Sistema de Gestão de Credenciamento de Facilitadores e Consultores do Empretec, uma ata de avaliação de conformidade Documental/Habilitação Jurídica e resultado das entrevistas de avaliação, com a pontuação alcançada e classificação final dos candidatos.

3.4.3 Os candidatos serão avaliados através de duas entrevistas, sendo:

a) Entrevista, presencial ou a distância (a critério do Sebrae/BA), com a **Comissão de Avaliação** dos Candidatos a Facilitador Trainee e Consultor Seleccionador, de caráter classificatório e eliminatório, segundo os critérios Contidos no ANEXO D. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação **menor que 150**.

b) Entrevista, presencial ou à distância (a critério do Sebrae/BA), com **Consultor Seleccionador do EMPRETEC**, com o objetivo de identificar se o candidato a **Facilitador Trainee** possui as características do comportamento empreendedor, a seguir especificadas: Busca de Oportunidades e Iniciativa; Persistência; Correr Riscos Calculados; Exigência de Qualidade e Eficiência; Comprometimento; Busca de Informações; Estabelecimento de Metas; Planejamento e Monitoramento Sistemáticos; Persuasão e Rede de Contatos; Independência e Autoconfiança.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor. Serão eliminados aqueles que obtiverem pontuação **menor que 60**.

Entrevista com **Consultor Seleccionador do Empretec** com o objetivo de identificar se o candidato a **Consultor Seleccionador Trainee** possui traços empreendedores. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da maior pontuação para a menor. Serão eliminados aqueles que obtiverem pontuação **menor que 70 pontos**.

3.4.5 A nota final será formada pela soma das notas nas duas entrevistas, **mínimo de 210 pontos** para o candidato a **Facilitador Trainee** e/ou **mínimo de 220 pontos para Consultor Seleccionador Trainee**. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota na entrevista com o Seleccionador do EMPRETEC;
- b) Possuir sede em município de regionais **com menor** número de Facilitadores EMPRETEC credenciados;
- c) Estar vinculado ao menor número de produtos/metodologia no Sebrae/BA.

3.5 Divulgação do Resultado/Validação Final.

351 A relação dos candidatos habilitados será divulgada no site www.ba.sebrae.com.br e pelo sistema de credenciamento <https://sgcempretec.sebrae.com.br/Home>. O candidato que não concordar com o resultado poderá, mediante recurso fundamentado, recorrer da decisão da comissão avaliadora, em um prazo de **até 48h**, podendo este prazo ser menor, a contar da divulgação da Ata de Avaliação da Conformidade Documental/Habilitação Jurídica e Resultado das Entrevistas de Avaliação.

352 Validar no sistema a seleção do Facilitador e/ou do Consultor Seleccionador Trainee do EMPRETEC que atender as exigências do edital.

353 Os candidatos **não** selecionados poderão participar de quantas seleções desejarem, desde que atendam aos requisitos previstos no edital de seleção.

04 – FORMAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE

4.1 A aprovação do candidato selecionado através deste Edital **não** garante sua inscrição na Formação de Facilitador Trainee e/ou Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC, que está condicionada à abertura de vagas pela Universidade Corporativa Sebrae – UCSebrae e/ou ao interesse do Sebrae/BA.

4.2 Periodicamente no âmbito deste Edital, conforme vigência, o Sebrae/BA divulgará informações sobre o número de vagas, datas e prazos de inscrição para a Formação de Facilitador Trainee e Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC, condicionada à abertura de turmas pela Universidade Corporativa Sebrae – UC Sebrae e/ou ao interesse do Sebrae/BA.

4.3 O processo de formação do Facilitador Trainee EMPRETEC ocorrerá conforme previsto na metodologia do EMPRETEC, capítulo 6 do Manual de Operacionalização do EMPRETEC, cujo extrato está no ANEXO I deste edital.

4.4 O processo de formação do Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC ocorrerá conforme previsto na metodologia do EMPRETEC, capítulo 7 do Manual de Operacionalização do EMPRETEC, cujo extrato está no ANEXO J deste edital.

4.5 O Facilitador Trainee EMPRETEC participará de um seminário EMPRETEC como “Empreteco Convidado”, participará de um curso EAD e atuará em no mínimo 6 e máximo 8 Seminários EMPRETEC, indicados pelo Sebrae/Ba. Ao término dessa etapa, o candidato participará de uma formação a distância a cargo da Universidade Corporativa Sebrae – UC Sebrae e uma formação presencial (TOT – Training of Trainers) durante os Seminários, em data e local a serem divulgados pela UCSebrae. Durante a formação, o Facilitador Trainee EMPRETEC que não atingir o desempenho previsto na metodologia EMPRETEC, poderá ser eliminado, após apresentação do relatório do facilitador líder.

4.6 O Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC também participará de um seminário EMPRETEC como “Empreteco Convidado”, participará de um curso EAD e seu processo de formação é composto de 5 etapas, remotas e presenciais. Este atuará em no mínimo 50 e máximo 80 Entrevistas EMPRETEC, indicados pelo Sebrae/Ba.

05 – VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste Edital será de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de divulgação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Sebrae/BA.

5.2 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, **abrir novas inscrições**, na vigência deste edital.

5.3 O SEBRAE/BA poderá, a qualquer tempo, fazer novas chamadas para formação de Trainee Facilitador e/ou Trainee Consultor Seleccionador para os candidatos aprovados no edital. condicionada à abertura de turmas pela Universidade Corporativa Sebrae –UC Sebrae e ao interesse do Sebrae/BA.

06 – DEMANDA DE ATUAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE E CONSULTOR SELECIONADO EMPRETEC

6.1 De acordo com a metodologia EMPRETEC ao ser demandado o Facilitador Trainee fará jus ao pagamento pelos serviços prestados, conforme normas internas do Sebrae/BA que oportunamente serão divulgadas. E ao ser demandado O Trainee Consultor Seleccionador não será remunerado durante o processo de formação.

6.2 Os pagamentos para Facilitador Trainee EMPRETEC somente serão efetuados por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada, mediante apresentação de: Nota Fiscal, lista de presença do seminário, relatório do facilitador líder do seminário e relatório do facilitador trainee.

07 – DA ELIMINAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE EMPRETEC, DO PROCESSO DE FORMAÇÃO

7.1 O Facilitador Trainee e o Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC selecionados passarão por um processo de formação/capacitação, quando serão avaliadas suas competências, podendo ser eliminados caso não sejam aprovados nas etapas eliminatórias previstas nessa formação.

7.2 Também poderão ser eliminados da capacitação no caso de:

7.2.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Seleção ou no instrumento de contratação;

7.2.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

7.2.3 Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

7.2.4 Entregar e/ou divulgar material promocional próprio e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema Sebrae;

7.2.5 Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato firmado com o Sebrae/UF;

7.2.6 Afastar-se do local de realização do seminário, mesmo temporariamente, sem autorização, com razão devidamente fundamentada ou notificação prévia;

7.2.7 Utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome e/ou a logomarca do Sebrae em assinaturas, cartões de visita, portais/sites/redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

7.2.8 Articular parcerias em nome do Sebrae;

7.2.9 Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae;

7.2.10 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

7.2.11 Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae/UF no período determinado.

7.3. Todo o processo de seleção do Facilitador Trainee Seleccionador Trainee será acompanhado pelo coordenador do Programa Empretec e em caso de disputa o processo será avaliado pela Comissão de Avaliação de Candidatos a Facilitador Trainee EMPRETEC.

08 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A participação nesta seleção importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.
- 8.2** Esta seleção não estabelecerá obrigação do Sebrae/BA de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

Salvador/BA, 05 de outubro de 2021.

**Coordenação de Gestão de Credenciados
SEBRAE/BA**

ANEXO A –LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

ITEM	DOCUMENTO
a)	Contrato social da pessoa jurídica
b)	CNPJ (contendo atividade de instrutoria)
c)	Comprovantes de regularidade fiscal:(Cópia da Certidão de regularidade fiscal perante a preferencialmente experiência como empresário em áreas diferentes de instrutoria, consultoria e afins.
d)	Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica
f)	Termo de concordância das regras de participação no edital (modelo Anexo - B).
g)	Termo de Confidencialidade (modelo Anexo - C).
h)	Declaração de Vedações (modelo Anexo – G)
i)	Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Superior (curso reconhecido pelo MEC) do candidato
j)	Cópia do Certificado de participação em Seminário EMPRETEC do candidato.
k)	Curriculum Vitae do candidato, contendo: dados pessoais, formação acadêmica e preferencialmente experiência como empresário em áreas diferentes de instrutoria, consultoria e afins.

(Edital de Seleção de Facilitadores e Consultores Seleccionadores Trainee EMPRETEC)**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ declaro concordar com as regras de participação do Edital de Seleção de Facilitadores Trainee EMPRETEC, conforme comunicado divulgado pelo Sebrae/UF em xx/xx/201x.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

(Edital de Seleção de Facilitadores e Consultores Seleccionadores Trainee EMPRETEC)**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A _____ [inserir nome da empresa], _____ [inserir natureza jurídica], com sede _____ [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) _____ [inserir nome do representante legal], declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao SEBRAE/BA quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa, relativas ao contrato firmado.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o SEBRAE/UF.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO D – FORMULÁRIO DE ENTREVISTA PARA CANDIDATO A FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE

A ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Candidatos a Facilitador e Consultor Seleccionador Trainee EMPRETEC na ocasião da entrevista.

Insuficiente	Regular	Satisfatório	Plenamente satisfatório
10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos

Profissional Indicado(a):

Razão Social:

Data/hora da entrevista:

Critério	Nota atribuída
Comunicação (soube ouvir com interesse, sem interrupção ou prejulgamento, e expôs suas ideias em momento oportuno)	
Observações:	
Fluência Verbal (apresentou fluência correta, vocabulário adequado, e articulou de forma clara as palavras)	
Observações:	
Expressão Corporal (utilizou adequadamente as expressões corporais).	
Observações:	
Interesse e disponibilidade (demonstrou interesse, entusiasmo e disponibilidade, inclusive de tempo, para participar do processo de formação).	
Observações:	
Experiência empresarial (demonstrou experiência como proprietário de empresa em segmento distinto ao de consultoria ou instrutoria).	
Observações:	
PONTUAÇÃO TOTAL (soma de todos os itens)	
Pontuação mínima para aprovação: 150 pontos, obtendo no mínimo 30 pontos em cada item.	

ANEXO E – CRONOGRAMA

Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgados no site do SEBRAE/BA.

DETALHAMENTO	PRAZO*
Período de inscrição – Digital.	05/10/2021 a 14/10/2021
Divulgação do resultado da análise documental (aprovados para a entrevista).	Até 26/10/2021
Prazo para questionamentos referentes à análise documental.	28/10/2021
Divulgação do resultado final da análise documental e convocação para a primeira entrevista.	08/11/2021
Entrevistas** com a Comissão de Avaliação de Candidatos a Facilitador Trainee EMPRETEC (data e horário agendados individualmente)	Facilitador Trainee - 16/11/2021 a 19/11/2021 Selecionador Trainee – 16/11/2021 a 19/11/2021
Divulgação dos resultados da primeira entrevista	19/11/2021
Prazo para questionamentos	20/11/2021
Entrevistas com o Selecionador EMPRETEC (data e horário agendados individualmente)	30/11/2021
Divulgação do resultado	08/12/2021
Prazo para questionamentos	09/12/2021
Divulgação do resultado final	14/12/2021

*As datas sugeridas acima poderão ser alteradas. ** Presenciais ou Online

ANEXO F MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE EMPRETEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO/XXXXXX nº...../2021

PARTES:

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **SEBRAE/BA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.797.724/0001-xxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx/BA, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, **JORGE KHOURY**, inscrito no CPF/MF sob o nº, e pelo Diretor técnico, **FRANKLIN SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob

II. UNIDADE CONTRATANTE:

(Nome da unidade contratante):

Endereço:

CNPJ:

Gestor responsável:.....

III. [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], doravante designada **CONTRATADA**, [natureza jurídica], com sede na [endereço completo e CEP], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio [ou procurador] [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], inscrito no CPF/MF sob nº [].

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de contratação por meio do Cadastro Nacional de Facilitador e Consultor Seleccionador Trainee do EMPRETEC no âmbito do Sistema SEBRAE mediante demanda e em regime de não exclusividade, com base no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e no Programa EMPRETEC da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento – UNCTAD órgão da Organização das Nações Unidas – ONU, licenciado em caráter exclusivo no Brasil para o SEBRAE, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2019, que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Facilitador Trainee do EMPRETEC, pela pessoa jurídica de vinculação do credenciado, de acordo com o Edital de Credenciamento de empresas prestadora de serviços para facilitador trainee do Empretec 01/2019, daUnidadede[nomeda unidadee sigla],parteintegrante deste Instrumentoindependentementedetranscrição,cujos termos acatam as Partes e se comprometem acumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela empresa credenciada, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/BA, observando o que se segue:

- I. (Descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Facilitador Trainee do EMPRETEC);

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE fica obrigado a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- II. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/BA.
- III. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- IV. Verificar os produtos/serviços para aceite do objeto e ateste da fatura em até 7 dias. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando no sistema próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
- VI. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os serviços garantindo o seu fiel cumprimento, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição de acordo **com a metodologia EMPRETEC**, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ficando o SEBRAE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- IV. Utilizar o exclusivamente o profissional credenciado em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- V. Abster-se de retirar das dependências do SEBRAE/BA quaisquer documentos e/ou informações a que tiver acesso, bem como não poderá copiar, reproduzir e divulgar qualquer informação pessoal do quadro de colaboradores do SEBRAE/BA.
- VI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- VII. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das obrigações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato, sob as penas previstas no mesmo.

- VIII.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução, não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/BA.
- IX.** Manter comunicação e entendimentos frequentes com o SEBRAE/BA, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e fatos relevantes, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- X.** Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas.
- XI.** Acatar as normas internas do SEBRAE/BA, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao SEBRAE/BA toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- XII.** Relatar ao SEBRAE/BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XIII.** Manter preposto aceito pelo SEBRAE/BA, para representá-la na execução do Contrato;
- XIV.** Apresentar ao SEBRAE/BA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio para a execução do serviço.
- XV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, jurídicas e qualificação exigidas na contratação.
- XVI.** Elaborar e entregar ao SEBRAE/BA, de acordo com a metodologia EMPRETEC, relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades inclusive atas de reuniões, quando houver.
- XVII.** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, jurídicas e qualificação exigidas na contratação.
- XVIII.** Encaminhar a cada pagamento os comprovantes de regularidade fiscal e suas autenticações/autenticidades, sob as penas previstas neste Contrato;
- XIX.** adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.
- XX.** Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato lesivo ao SEBRAE/BA, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo.
- XXI.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências do SEBRAE/BA, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XXII.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do SEBRAE/BA, em decorrência da execução dos serviços relacionados ao objeto deste Contrato, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- XXIII.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo do Facilitador ou Consultor Selecionador EMPRETEC vinculado, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei.
- XXIV.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/BA.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE/BA e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/BA das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O SEBRAE/BA pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o total de R\$ [valor (_____)], a ser pago, sendo que: R\$ referente ao pagamento de horas de instrutoria; R\$ referente a previsão com ajuda de custo e R\$ referente a previsão de despesas com deslocamento, a ser pago de acordo com normas interna vigente de honorários e despesas do SEBRAE/BA.

§ 1º Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias, após o aceite do objeto, aqui representado pelo atesto das respectivas notas fiscais/faturas pelo SEBRAE/BA, mediante depósito bancário creditada na conta corrente da CONTRATADA.

2º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal perante as [Fazendas Federal, Estadual e Municipal e o FGTS], acompanhadas de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios em que forem emitidas, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das penalidades descritas na Cláusula Penal deste Instrumento. [Dependerá do valor da contratação].

§ 3º As despesas realizadas em viagens com hospedagem e locomoção local serão pagas após prestação de contas do serviço contratado, autorizada previamente pela Unidade demandante, observadas as disposições da RDE do SEBRAE/BA, em vigor, que dispõe sobre despesas de honorários e deslocamentos de credenciados.

§ 4º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação sem qualquer incorreção.

§ 5º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 6º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 7º O SEBRAE/BA poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (xxxxxxxxxxx)com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... , podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização da autoridade competente e atenda ao rodízio previsto no credenciamento EMPRETEC.

CLÁUSULA SETIMA – SIGILO

A CONTRATADA compromete-se a:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja omissão, a qualquer terceiro;
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IV. Manter, por si, por seus prepostos e seus contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas neste Contrato, eventual infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos cabíveis, sem prejuízo da rescisão, se aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/BA, bem como dos seus documentos complementares, que declara ter conhecimento.

1º A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/BA, mesmo após o seu término.
- b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/BA e os ativos de informação fornecidos.
- c) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida pelo colaborador XXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXX, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou do serviço prestado.

§1º A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/BA toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

§2º A fiscalização do SEBRAE/BA não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais perdas e danos:

- I. Advertência.
- II. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre valor atualizado do contrato, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução do serviço, não ultrapassando 10 (dez) por cento; [o percentual dependerá do objeto]
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado no caso de execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, sem prejuízo da rescisão e devolução de valores eventualmente pagos no caso de inexecução total; [o percentual dependerá do objeto]
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) O previsto nos incisos II e III;
 - b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/BA, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa; [o percentual dependerá do objeto].
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos;
 - § 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga após a terceira advertência.
 - c) Rescisão unilateral do Contrato pelo SEBRAE/BA, após a terceira multa.
 - § 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/BA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, podendo ainda o SEBRAE/BA cobrar judicialmente o valor devido.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDECIAMENTO

A CONTRATADA será descredenciada e ficará impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento, quando:

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- II. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- III. Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
- IV. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE.
- V. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.
- VI. Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/BA.
- VII. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização. afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- VIII. Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/BA, seja no todo, seja em parte.
- IX. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição.
- X. Articular parcerias em nome do SEBRAE/BA.
- XI. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE/UF.
- XII. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- XIII. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria.
- XIV. Encerrar as suas atividades, ou seja, empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
- XV. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO

A CONTRATADA será suspensa e ficará impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE, na respectiva subárea contratação, quando:

- I. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- II. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE, por 3 (três) vezes consecutivas.
- III. Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses.
- IV. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE por mais de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato, devendo ser lavrado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena e irrestrita de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. Subcontratação do objeto deste Contrato.
- II. Paralisação dos serviços sem justa causa.
- III. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência.
- IV. Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I a V, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/BA, independente da aplicação e pagamento das penalidades previstas neste Instrumento.

§ 2º Rescindido este Contrato por qualquer motivo, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Pela assinatura deste Contrato a CONTRATADA declara a inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade: [.....]; ação: [.....].

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e o Regulamento de Credenciamento do EMPRETEC e os demais documentos que integram o processo nº [número/ano].

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade de [Sede do SEBRAE/BA] para esclarecer as controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20____

PELO SEBRAE/BA:

DIRETOR SUPERINTENDENTE

DIRETOR TECNICO

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO G –DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

Eu, [*inserir nome do representante legal*], responsável legal da [*inserir nome da empresa*], declaro que:

- I. A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- II. A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;
- III. A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do Sistema Sebrae;
- IV. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de empregado, conselheiro ou dirigente do Sebrae/BA;
- V. A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa de alguma unidade do Sistema Sebrae;
- VI. A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do Sistema Sebrae que tenham sido desligados em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*201x*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa*]

ANEXO H - SEQUÊNCIA ESPECÍFICA PARA A SELEÇÃO DO FACILITADOR E CONSULTOR SELECIONADOR**Etapas específicas para a seleção do facilitador trainee para o Empretec:**

- a. Análise curricular em que será avaliada a formação acadêmica. O candidato deverá apresentar no mínimo formação superior e experiência profissional;
- b. Entrevista com o gestor estadual do Empretec e comissão avaliadora, de caráter classificatório, na qual serão observados os aspectos referentes à motivação, disponibilidade, maturidade profissional, capacidade de comunicação, capacidade de ouvir e aspectos éticos;
- c. Entrevista com Consultor Seleccionador do Empretec com o objetivo de identificar se o candidato possui traços empreendedores. Os consultores serão classificados em ordem decrescente, da maior pontuação para a menor. Serão eliminados aqueles que obtiverem pontuação menor que 60 pontos.

Etapas específicas para a seleção do Consultor Seleccionador Trainee para o Empretec

- a. Análise curricular em que será avaliada a formação acadêmica. O candidato deverá apresentar no mínimo formação superior completa e experiência profissional;
- b. Entrevista com o gestor estadual do Empretec/comissão avaliadora, de caráter classificatório, quando o candidato fará uma apresentação entre 15 a 20 minutos explanando seu interesse em ser Consultor Seleccionador do Empretec. Essa entrevista tem por objetivo a verificação da desenvoltura do candidato, a fluência na colocação das ideias, bem como no contato pessoal.
- c. Entrevista com Consultor Seleccionador do Empretec com o objetivo de identificar se o candidato possui traços empreendedores. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da maior pontuação para a menor. Serão eliminados aqueles que obtiverem pontuação menor que 70 pontos.

ANEXO I - FORMAÇÃO DE FACILITADORES TRAINEE EMPRETEC - EXTRATO DO CAPÍTULO 6 DO MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRETEC

FORMAÇÃO DE FACILITADORES TRAINEES EMPRETEC

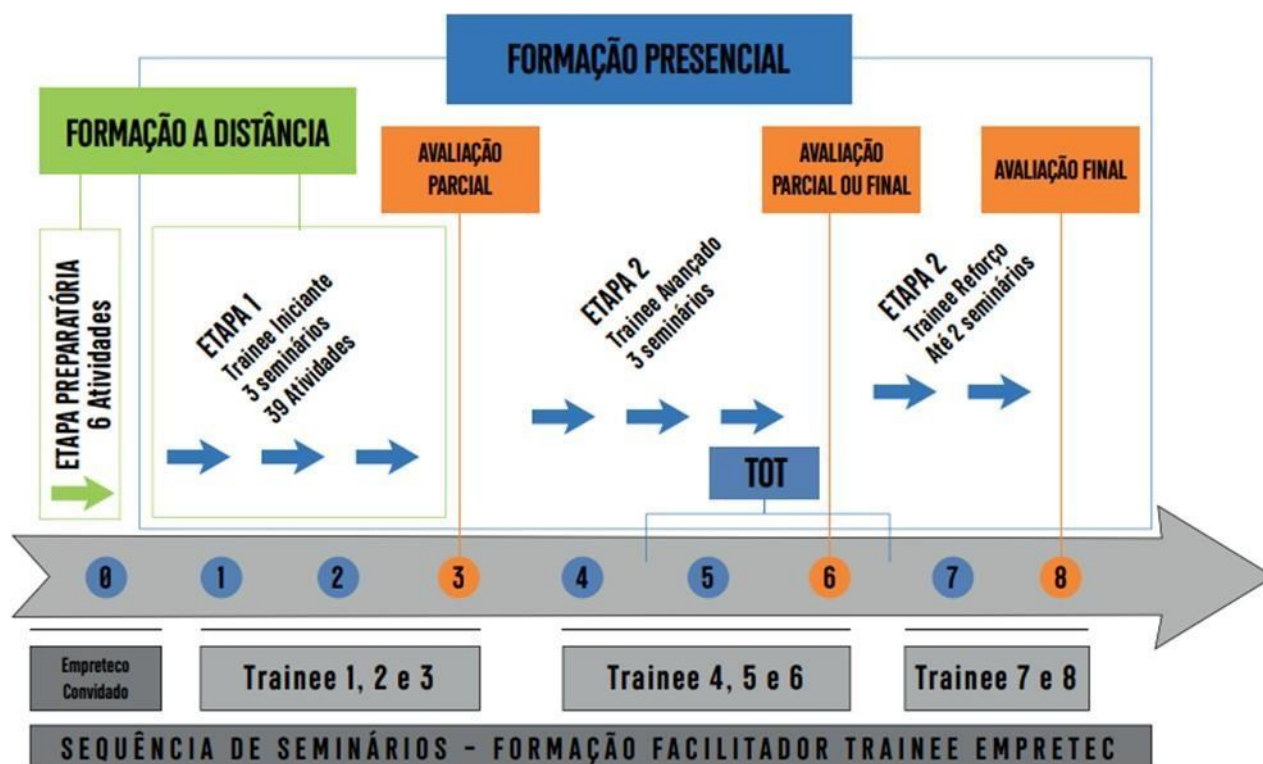
Cumprida a fase de seleção dos candidatos a facilitador trainee do Empretec, o profissional iniciará o processo de formação, que envolve um investimento por parte do Sebrae. A qualidade de todo processo ensino-aprendizagem, seja qual for a metodologia utilizada, depende 90% do facilitador (professor) e do participante (aluno).

Todo processo ensino-aprendizagem tem etapas e conhecimentos mais importantes ou mesmo monitoramento continuado, que tem por finalidade detectar problemas para que sejam adotadas ações corretivas em tempo hábil, evitando a verificação de falhas de formação apenas no final do processo.

Tendo em vista que nem todos os facilitadores trainees que entram no processo estão em um mesmo nível, sendo necessário tempo para equalizar conhecimentos e habilidades.

1 FORMAÇÃO DO FACILITADOR TRAINEE EMPRETEC

A adoção de uma única grade nacional para formação dos facilitadores trainees é fundamental, pois, sem esse procedimento, não há como garantir os padrões mínimos necessários e a qualidade do processo para a gestão efetiva do Empretec. Portanto, serão adotados como padrão os seguintes procedimentos:



A Formação a distância inclui atividades estruturadas em ambiente virtual de aprendizagem a serem realizadas concomitantemente à participação do facilitador nos Seminários Empretec. A Formação Presencial abrange todas as participações em Seminários Empretec, desde o Seminário 01 até o Seminário 06. Contudo, caso o facilitador trainee não seja recomendado no 6º seminário, terá mais duas oportunidades, devendo, então, atuar no 7º e 8º seminários (sendo este último o limite no novo formato proposto). E, após o quarto e antes do sétimo Seminário, a participação em um TOT (Training of Trainers).

A participação do Empreteco Convidado também é alvo de alinhamento e preparação, feito de forma introdutória à metodologia.

Na sequência são apresentados os detalhamentos das Etapas:

Etapa Preparatória: Introdução à metodologia e estrutura do Seminário feita na modalidade a distância (EAD: formação on-line), anteriormente à participação do Empreteco Convidado em Seminário.

Etapa 1 - Trainee Iniciante (03 seminários):

- a) **Trainee 1:** quando já foi convidado a tornar-se um facilitador trainee do Empretec e agora irá se preparar para participar do primeiro seminário por meio de formação on-line.
- b) **Trainee 2:** quando já participou do primeiro seminário e agora está se preparando para o segundo seminário por meio de formação on-line.
- c) **Trainee 3:** passado o segundo seminário, prepara-se para participar do terceiro Seminário (com avaliação parcial que a depender do resultado, o facilitador poderá ou não continuar no processo de formação) por meio de formação on-line.

Etapa 2 – Trainee Avançado:

Sequência de três seminários de formação presencial (quarto ao sexto) e estudo individual. Tem a oportunidade de participar do TOT (presencial) após o quarto seminário e antes do sétimo.

Etapa 3 – Trainee Reforço:

Na possibilidade de o trainee não estar apto para se tornar um Facilitador Credenciado do Empretec ao completar seu sexto seminário, mas ter demonstrado potencial para tal, participará de até mais dois seminários (sétimo e oitavo). Ainda como trainee e com avaliação final ou parcial após o sétimo e avaliação final após o oitavo.

ANEXO J - FORMAÇÃO DE CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEE EMPRETEC - EXTRATO DO CAPÍTULO 7 DO MANUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRETEC

FORMAÇÃO DE CONSULTOR SELECIONADOR TRAINEES EMPRETEC

Todo processo que antecede a participação do empreendedor no seminário é muito importante, pois a formação do grupo em que estará inserido no treinamento poderá interferir diretamente no resultado alcançado durante o seminário.

O consultor selecionador exerce um papel fundamental em todo o processo. Sua capacitação e qualificação, assim como o perfeito entendimento dos comportamentos empreendedores, são determinantes para que a seleção seja realizada com qualidade no Empretec.

Das etapas da capacitação dos selecionados a trainee serão realizada por, pelo menos, dois consultores selecionadores credenciados (etapa 5), esses profissionais serão denominados, especificamente, como consultor selecionador formador, quando estiverem exercendo a função de capacitação e avaliação do consultor selecionador trainee.

Necessária e obrigatoriamente, passar pelas seguintes etapas, na sequência descritas no infográfico a seguir, sendo algumas delas eliminatórias.



Fonte: EMPRETEC – Manual de Operacionalização

Etapa 1 - é constituída de três atividades a distância, sendo que, necessariamente, o consultor selecionador trainee deverá participar de todas elas. Esta etapa **não** tem caráter eliminatório.

Etapa 2 - é constituída de uma única atividade presencial. Neste momento o selecionador trainee em capacitação, acompanhará um seminário Empretec, na condição de Empreteco Convidado a fim de participar da correção do exercício “Livro dos Selos”, lendo os comportamentos descritos pelos participantes e apontando a sua opinião que será validada, ou não, pelos facilitadores. Esta etapa não tem caráter eliminatório, porém, os facilitadores deverão apontar se o selecionador trainee deverá dar continuidade ao processo de formação, levando em conta o grau de compreensão correta dos comportamentos, preenchendo relatório específico.

Etapa 3 - também é constituída de uma única atividade, teste composto por 100 situações descritas, com comportamentos/características empreendedoras indicadas, para avaliar o selecionador trainee em capacitação na identificação de comportamentos empreendedores, a ser realizado, individualmente, no ambiente virtual de aprendizagem da UCSebrae. Esta Etapa **tem caráter eliminatório** e só pode ser feita uma única vez, **não cabendo recurso** por parte do participante em relação ao resultado obtido

Etapa 4 - é constituída de quatro atividades a distância, sendo que necessariamente o consultor selecionador trainee deverá participar de todas elas. Esta etapa **não** tem caráter eliminatório, mas será emitido por meio do ambiente virtual de aprendizagem da UCSebrae um relatório para que o gestor estadual do Empretec, o agente de conhecimento (interlocutor estadual da UCSebrae) e o selecionador avaliador possam acompanhar a situação do selecionador trainee.

Etapa 5 - poderá ser realizada em duas modalidades: presencial ou a distância. Em ambas as modalidades, o selecionador trainee irá participar de, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, de 80 (oitenta) entrevistas, que serão realizadas por pelo menos dois consultores selecionadores credenciados e indicados pelo gestor estadual do Empretec. Esta etapa **tem caráter eliminatório** ao final da realização das 80 entrevistas. Necessariamente, o relatório, conforme modelo apresentado a seguir, deverá ser preenchido a cada momento em que o selecionador trainee for avaliado por selecionadores credenciados.

Nota: Durante o processo de formação do consultor selecionador trainee não haverá remuneração, apenas ao final do processo, caso seja aprovado.